



Estado de Santa Catarina

Nº 782

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1268/96

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARUJÁ DO SUL (SC), CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,**

**FAÇO SABER, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de R\$ 400,00 (Quatrocemtos Reais), em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS de Guarujá do Sul (SC), inscrito no CGC/MF sob nº 82.819.061/0001-40 com sede à Rua Ceará, Neste.

**Paragrafo Único -** Os Recursos de que trata este Artigo, visam auxiliar a referida Sociedade, nas despesas de manutenção com a mesma.

**Artigo 2º -** Os "recursos de que trata o Artigo anterior serão contabilizados à Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 30 de Abril de 1996.**

**44º ano da Fundação e 34º ano da Instalação.**

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO  
Prefeito Municipal

**- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.**

ANAURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário da Administração